



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL**

LEI nº 213 de 06 de Outubro de 2003

Altera a Lei nº 156/2001 de 01 de outubro de 2001 – Plano Plurianual de Investimentos de 2002 a 2005, bem como abre crédito especial para o fim que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Farias Brito

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a Lei nº 156 de 01 de Outubro de 2001, Lei esta que trata do “Plano Plurianual de Investimentos”, do Município de Farias Brito para o quadriênio 2002 a 2005 na forma desta lei e conforme especificações abaixo.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito autorizado a criar Programas na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos no Programa Desporto Comunitário a seguinte ação bem como abrir Crédito Especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para o fim que indica e na forma abaixo:

20001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
128120021.023 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE VAQUEJADA	
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 32.000,00
TOTAL	R\$ 32.000,00

Art. 3º - Os recursos que deverão ser usados para criação do referido programa serão provenientes da anulação das seguintes dotações de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II da lei 4.320 de 17 de março de 1964, e de acordo com a lei municipal 191/2002 no art. 13 da lei.

30001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
1281200122.021 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ESPORTIVOS	
3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.....	R\$ 9.000,00
1281200122.021 – MANUTENÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL

	3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R4 7.550,00
	3390.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	
FÍSICA.....		R\$ 7.600,00
	1281200122.022 – MANUTENÇÃO DO CENTRO SOCIAL	
URBANO		
	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 1.850,00
	3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	
FÍSICA.....		R\$ 5.000,00
	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	
JURÍDICA.....		R\$ 1.000,00
	TOTAL	R\$ 32.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Farias Brito, aos 06 de outubro de 2.003

José Vandevelder Freitas Francelino
Prefeito Municipal